

**LEI Nº17.956, 07.03.2022 (D.O. 09.03.22)**

**DENOMINA DE DEUSDETE LOIOLA  
FILHO O CENTRO DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL (CEI) CONSTRUÍDO NO  
MUNICÍPIO DE PARAMBU/CE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominado Deusdete Loiola Filho o Centro de Educação Infantil – CEI construído pelo Governo do Estado do Ceará no município de Parambu.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de março de 2022.

**Camilo Sobreira de Santana**

GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: Aderlânia Noronha